



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL N° 125/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções junto a secretaria Municipal a Educação, Cultura e Desporto, amparado no artigo 37, inciso IX da constituição Federal Brasileira/1988(CF) e na Lei Municipal n° 3.973/2018, que autorizam a contratação nessa modalidade em casos de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, juntamente com Comissão designada através de Portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município de Soledade: www.soledade.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os Prazos definidos neste Edital observarão o Anexo I deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva de profissionais para atuara na Secretaria da Educação conforme quantidade, funções, carga horaria e vencimentos mensais a seguir discriminados.

QUADRO I

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
1	Professor(a) – Libras	10h	R\$ 737,05

1.6 A carga horária a ser desempenhada pelos contratos será de até 10 horas semanais, e quando a contratação for em carga horária menor o vencimento será reduzido na mesma proporção de carga horária trabalhada.

1.7 As contratações serão para atender as necessidades eventuais decorrentes da matrícula de alunos com necessidades especiais.

1.8 A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A carga horária poderá ser fracionada de acordo com o interesse público, bem como a remuneração será proporcionalizada a carga horária trabalhada.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Local, período e condições.

3.1.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal, Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, Centro, no período compreendido entre **os dias 01 a 03 de setembro de 2018, no horário das 8h às 11h00min e das 13h às 17h**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.3 os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestada no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste edital.

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com Art.12 da constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições.

4.1.3 A contratação do profissional fica condicional a comprovação de todos os requisitos exigidos pela legislação municipal, solicitado pelo departamento de pessoal;

4.1.4 Apresentar no ato da inscrição, em envelope pardo identificado (tamanho A4), todos os documentos e ficha de inscrição devidamente preenchida.

4.1.6 Para o cargo Professor(a) – Libras apresentar:

- a) 01(uma) foto 3x4
- b) cópia de carteira de identidade-RG e cadastro pessoa física-CPF;
- c) certificação específica em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS reconhecido pelo MEC;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

5. Provas de Títulos, comprovação de experiência profissional.

5.1 Provas de títulos para o cargo de **Professor(a) - Libras**:

5.1.1 A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de Graduação na área de Educação reconhecido pelo MEC.	01	10	10
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, realizado a partir de 2013.	06	05	30
Publicação de artigo, trabalho científico ou livro na área da educação, a partir de 2013 - com comprovação através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome da Instituição que publicou, local e data de sua publicação.	02	10	20
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20

5.6 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado junto com a ficha de inscrição no local indicado no item 3.1.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo anexo I, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas.

6.2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições não homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato será removido do rol de inscrições não homologadas.

6.3 O preenchimento do Formulário para Entrega de Títulos é obrigatória, não sendo avaliados os títulos de quem assim não proceder.

6.4 O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 A escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário da Relação de Títulos Entregues.

6.6 A comprovação dos títulos deverá ser feita na forma abaixo indicada:

6.6.1 Graduação, Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu), cursos, seminários, simpósios, congressos, cópia do certificado ou diploma, original ou cópia do atestado ou declaração emitida pela instituição organizadora.

6.6.2 Os certificados relativos a cursos de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) deverão ser apresentados devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC:

6.6.3 Os certificados relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, modalidade Lato Sensu.

6.6.4 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito;

6.6.5 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.6.6 O diploma de graduação expedido por universidade estrangeira deverá estar revalidado por universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/1996).

6.6.7 Em caso de atividades desenvolvidas em períodos concomitantes, somente um dos períodos será pontuado.

6.6.8 Não serão computados os títulos cuja pontuação exceder os valores máximos previstos em cada alínea determinada na tabela de títulos.

6.6.9 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica. **6.6.10** Não serão aceitos e-mails para avaliação na prova de títulos, tampouco para esclarecimentos de documentos emitidos e apresentados.

6.6.11 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6.6.12 Os títulos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

6.6.13 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

6.6.14 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

6.6.15 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição.

6.6.16 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

6.6.17 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para a entrega dos títulos.

6.6.18 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a prova de títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. .

6.6.19 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.6.20 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.6.21 Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação. **6.6.22** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.6.23 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.6.24 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

6.6.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Sorteio em ato público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 5(cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima contida na Categoria Funcional do item 4deste Edital e da lei específica para contratação temporária.

10.1.5 Apresentar declaração de bens, rendas e/ou valores que constituem seu patrimônio, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.6 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública na forma da Lei.

10.1.7 Comprovar o registro, junto ao Órgão de Classe.

10.1.8 Estar em dia com as obrigações junto ao Órgão de Classe.

10.1.9 Uma foto 3 x 4 recente.

10.1.10 Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; título de eleitor com comprovante de quitação; CPF; comprovante de quitação militar quando for o caso; número do PIS/PASEP; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

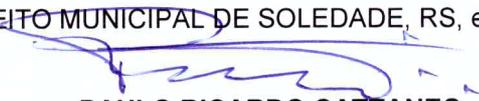
11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 24 de setembro de 2018.

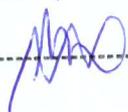

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e Publique-se



Edson Ferreira Portela
Diretor Geral da Secretaria de Administração e Planejamento

Registrado sob nº 125
Soledade, 24 / 09 / 2018





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	3 dias	01/10/2018
Publicação das Inscrições Não Homologadas	1 dia	04/10/2018
Recurso para as Inscrições Não Homologadas	1 dia	05/10/2018
Publicação da Manifestação da Comissão	1 dia	08/10/2018
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	08/10/2018
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	09/10/2018
Publicação da Manifestação da Comissão	1 dia	10/10/2018
Publicação do Resultado Final	1 dia	10/10/2018
TOTAL		10 dias

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 125/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR OFICINA - LIBRAS**

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____
 ENDEREÇO: _____ N.º BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

ITEM	TÍTULOS - ESPECIFICAÇÃO	QTD DE TÍTULOS (MÁXIMA)	VALOR UNITÁRIO	QTD DE TÍTULOS APRESENTADOS	TOTAL PONTUAÇÃO
1	Diploma de Graduação na área de Educação reconhecido pelo MEC.	01	10	10	
2	Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	01	10	10	
3	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, realizado a partir de 2013.	06	05	30	
4	Publicação de artigo, trabalho científico ou livro na área da educação, a partir de 2013 - com comprovação através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome da Instituição que publicou, local e data de sua publicação.	02	10	20	
5	Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10	
6	Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20	
TOTAL DE PONTOS					

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.
 “Declaro estar ciente com o Edital.”

Assinatura do Candidato: _____

Soledade, ____ de ____ de ____.